



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 874/2026

RECEBI
DIA 17/04/26
HORA: 11:30
[assinatura]

**Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,**

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O presente projeto de lei tem como objetivo a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.489.768,96 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), proveniente de recursos do Governo Estadual, sendo:

I. R\$ 250.000,00 - (duzentos e cinquenta mil reais), para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, oriundos da Proposta nº 07004/2025-10.

II. R\$ 4.239.768,96 - (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para a execução de plantões presenciais e/ou em regime de sobreaviso, nas especialidades em Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia, Cirurgia Geral e Ultrassonografia, conforme necessidade assistencial e a organização da escala do Hospital Regional de Buritis Dr. Silvano Valério Firmiano (CNES 2807076), visando garantir a continuidade, a segurança e a integralidade da assistência hospitalar ofertada à população, oriundos da Resolução nº 041/2026/SESAU-CIB.

Nobres Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Senhorias para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente, renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis/RO, 15 de abril de 2026.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 244/2026

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.489.768,96 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), proveniente de recursos do Governo Estadual, sendo:

I. R\$ 250.000,00 - (duzentos e cinquenta mil reais), para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, oriundos da Proposta nº 07004/2025-10.

II. R\$ 4.239.768,96 - (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para a execução de plantões presenciais e/ou em regime de sobreaviso, nas especialidades em Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia, Cirurgia Geral e Ultrassonografia, conforme necessidade assistencial e a organização da escala do Hospital Regional de Buritis Dr. Silvano Valério Firmiano (CNES 2807076), visando garantir a continuidade, a segurança e a integralidade da assistência hospitalar ofertada à população, oriundos da Resolução nº 041/2026/SESAU-CIB.

Parágrafo Único - Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas em dotação, especialmente criada à Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 4.489.768,96 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), proveniente da Proposta nº 07004/2025-10 e Resolução nº 041/2026/SESAU-CIB.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2026.

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a criar e complementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, aos quinze dias do mês de abril do
ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº /2026

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outos Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00
TOTAL	R\$ 250.000,00

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE - AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outos Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.239.768,96
TOTAL	R\$ 4.239.768,96

Total Geral.....R\$ 4.489,768,96


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal